

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 235/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/08/2021, PROCESSO Nº 2021001225 (físico) / 2022002996 (eletrônico).

I – DAS PARTES

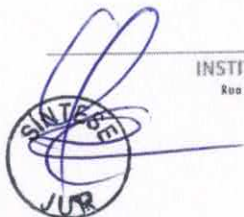
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, CEP 74.075-250, neste ato representado pelo Sr. Orlandir Paula Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 185/2019, referente ao Pedido de Cotação nº 005/2021, que versa sobre a contratação de empresas para o fornecimento de Órteses, de Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021001225 (físico) / 2022002996 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 235/2021**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total, fixo e estimado anual de R\$ 2.528.098,08 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e oito centavos), cujos preços, especificações e quantitativos pormenorizados seguem em anexo.





II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/08/2022 e findando-se em 16/08/2023.

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constantes dos autos 2021001225 (físico) / 2022002996 (eletrônico), Pedido de Cotação nº 005/2021, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
ORLANDIR PAULA CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2022

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realizarem o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), visando atendimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrito abaixo:

| ORTOPEDIA | | | | | | | | | |
|-----------|--------------|------|-------------|---|---|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| Lote | Procedimento | Item | Marca | Materiais utilizados | Quant. unitária estimada de utilização p/ item. | Estimativa de procedimentos por mês | Quant. total estimada de itens por 12 meses | Valor unitário | Valor total |
| 23 | Femur | 1 | lol | Fios Steiman | 2 | 8 | 192 | R\$ 13,44 | R\$ 2.580,48 |
| | | 2 | Ortosíntese | Haste femoral curta com bloqueio cefalico | 1 | | 96 | R\$ 936,00 | R\$ 89.856,00 |
| | | 3 | Hexagon | Haste femoral longa de fixação distal | 1 | | 96 | R\$ 989,00 | R\$ 94.944,00 |
| | | 4 | Hexagon | Haste intramedular de tibia | 1 | | 96 | R\$ 1.096,00 | R\$ 105.216,00 |
| | | 5 | Ortosíntese | Parafuso bloqueado | 3 | | 288 | R\$ 119,45 | R\$ 34.401,60 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 326.998,08 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

| Lote | Procedimento | Item | Marca | Materiais utilizados | Quant. unitária estimada de utilização p/ item. | Estimativa de procedimentos por mês | Quant. total estimada de itens por 12 meses | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------------|------|---------|-------------------------|---|-------------------------------------|---|----------------|---------------|
| 24 | Microfragmentos | 1 | Hexagon | Arruela | 1 | 4 | 48 | R\$ 10,00 | R\$ 480,00 |
| | | 2 | lol | Miniancora 4.0 | 1 | | 48 | R\$ 296,25 | R\$ 14.220,00 |
| | | 3 | Hexagon | Parafuso canulado mini | 3 | | 144 | R\$ 146,20 | R\$ 21.052,80 |
| | | 4 | lol | Parafuso cortical 1,5mm | 3 | | 144 | R\$ 22,50 | R\$ 3.240,00 |



| | | | | | | | | | |
|--|--|----|--------|--------------------------|---|--|-----|------------|--------------|
| | | 5 | lol | Parafuso cortical 2,0mm | 3 | | 144 | R\$ 19,20 | R\$ 2.764,80 |
| | | 6 | lol | Parafuso cortical 2,7mm | 3 | | 144 | R\$ 21,20 | R\$ 3.052,80 |
| | | 7 | lol | Placa de minifragmento | 1 | | 48 | R\$ 185,50 | R\$ 8.904,00 |
| | | 8 | Tóride | Placa em l 2.7 mm | 1 | | 48 | R\$ 185,50 | R\$ 8.904,00 |
| | | 9 | lol | Placa em t 2,7 mm | 1 | | 48 | R\$ 185,50 | R\$ 8.904,00 |
| | | 10 | lol | Placa semi tubular 2,7mm | 1 | | 48 | R\$ 183,30 | R\$ 8.798,40 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 80.320,80 (OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

| Lote | Procedimento | Item | Marca | Materiais utilizados | Quant. unitária estimada de utilização p/ item. | Estimativa de procedimentos por mês | Quant. total estimada de itens por 12 meses | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------|------|------------|-------------------------|---|-------------------------------------|---|----------------|---------------|
| 25 | Pequenos fragmentos | 1 | Hexagon | Arruela | 2 | 4 | 96 | R\$ 8,05 | R\$ 772,80 |
| | | 2 | lol | Fio de steinmann 1.5 | 2 | | 96 | R\$ 13,44 | R\$ 1.290,24 |
| | | 3 | Traumédica | Parafuso canulado 4.5mm | 3 | | 144 | R\$ 102,92 | R\$ 14.820,48 |
| | | 4 | Traumédica | Parafuso cortical 3.5mm | 3 | | 144 | R\$ 15,33 | R\$ 2.207,52 |



| | | | | | | | | |
|--|----|-------------|--------------------------------------|---|--|-----|------------|---------------|
| | 5 | Traumédica | Parafuso esponjoso | 3 | | 144 | R\$ 27,72 | R\$ 3.991,68 |
| | 6 | Traumédica | Placa 1/3 tubular 3,5 mm | 1 | | 48 | R\$ 148,39 | R\$ 7.122,72 |
| | 7 | Traumédica | Placa de compressão dinâmica 3,5mm | 1 | | 48 | R\$ 183,80 | R\$ 8.822,40 |
| | 8 | Ortosíntese | Placa de reconstrução de bacia 3,5mm | 1 | | 48 | R\$ 299,90 | R\$ 14.395,20 |
| | 9 | Ortosíntese | Placa em l 3,5mm | 1 | | 48 | R\$ 275,48 | R\$ 13.223,04 |
| | 10 | Ortosíntese | Placa em t 3,5mm | 1 | | 48 | R\$ 275,48 | R\$ 13.223,04 |
| | 11 | Ortosíntese | Placa em trevo 3,5mm | 1 | | 48 | R\$ 275,48 | R\$ 13.223,04 |
| | 12 | Ortosíntese | Placa ponte 3,5mm | 1 | | 48 | R\$ 527,20 | R\$ 25.305,60 |
| | 13 | Traumédica | Placa semitubular | 1 | | 48 | R\$ 146,64 | R\$ 7.038,72 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 125.436,48 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)



| Lote | Procedimento | Item | Marca | Materiais utilizados | Quant. unitária estimada de utilização p/ item. | Estimativa de procedimentos por mês | Quant. total estimada de itens por 12 meses | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------|------|---------|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| 26 | Artroplastia total de joelho | 1 | Macon | Cimento ortopédico com antibiótico | 2 | 24 | 576 | R\$ 600,00 | R\$ 345.600,00 |
| | | 2 | Cimtech | Cimento ortopédico sem antibiótico | 2 | | 576 | R\$ 60,59 | R\$ 34.899,84 |
| | | 3 | lol | Componente femoral metálico | 1 | | 288 | R\$ 1.671,60 | R\$ 481.420,80 |
| | | 4 | lol | Componente patelar de polietileno | 1 | | 288 | R\$ 148,57 | R\$ 42.788,16 |
| | | 5 | lol | Componente tibial de polietileno | 1 | | 288 | R\$ 352,96 | R\$ 101.652,48 |
| | | 6 | lol | Componente tibial metálico | 1 | | 288 | R\$ 854,48 | R\$ 246.090,24 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.252.451,52 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

| Lote | Procedimento | Item | Marca | materiais utilizados | Quant. unitária estimada de utilização p/ item. | Estimativa de procedimentos por mês | Quant. total estimada de itens por 12 meses | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------|------|-------|----------------------|---|-------------------------------------|---|----------------|-------------|
|------|--------------|------|-------|----------------------|---|-------------------------------------|---|----------------|-------------|

| | | | | | | | | | |
|----|--------------------|---|------------|---------------------------------|---|---|-----|------------|---------------|
| 30 | Grandes fragmentos | 1 | Hexagon | Arruela | 2 | 8 | 192 | R\$ 10,00 | R\$ 1.920,00 |
| | | 2 | lol | Fios de steiman 1.0 | 1 | | 96 | R\$ 20,00 | R\$ 1.920,00 |
| | | 3 | lol | Kit de placa em T com parafusos | 1 | | 96 | R\$ 489,00 | R\$ 46.944,00 |
| | | 4 | Traumédica | Parafuso canulado 4.5mm | 2 | | 192 | R\$ 128,65 | R\$ 24.700,80 |
| | | 5 | Traumédica | Parafuso canulado de 7.0mm | 2 | | 192 | R\$ 128,65 | R\$ 24.700,80 |
| | | 6 | Traumédica | Parafuso cortical | 2 | | 192 | R\$ 22,60 | R\$ 4.339,20 |
| | | 7 | Traumédica | Parafuso esponjoso | 2 | | 192 | R\$ 34,70 | R\$ 6.662,40 |
| | | 8 | Traumédica | Parafuso maleolar | 2 | | 192 | R\$ 27,40 | R\$ 5.260,80 |
| | | 9 | Traumédica | C tubular 4.5mm | 1 | | 96 | R\$ 214,00 | R\$ 20.544,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|---|---|----|------------|---------------|
| 10 | Ortosíntese | Placa angulada | 1 | 96 | R\$ 477,50 | R\$ 45.840,00 |
| 11 | Traumática | Placa calco | 1 | 96 | R\$ 385,95 | R\$ 37.051,20 |
| 12 | Ortosíntese | Placa cobra para artrodese | 1 | 96 | R\$ 957,30 | R\$ 91.900,80 |
| 13 | Traumática | Placa de compressão dinâmica 4.5mm estreita | 1 | 96 | R\$ 294,85 | R\$ 28.305,60 |
| 14 | Ortosíntese | Placa de reconstrução acetabular bloqueada | 1 | 96 | R\$ 407,10 | R\$ 39.081,60 |
| 15 | Ortosíntese | Placa de suporte condilar simples | 1 | 96 | R\$ 668,70 | R\$ 64.195,20 |
| 16 | Traumática | Placa de suporte de plato tibial | 1 | 96 | R\$ 370,20 | R\$ 35.539,20 |
| 17 | Traumática | Placa deslizante de 95 graus | 1 | 96 | R\$ 858,60 | R\$ 82.425,60 |
| 18 | Traumática | Placa deslizante de 135 e/ou 150 graus | 1 | 96 | R\$ 955,45 | R\$ 91.723,20 |

| | | | | | | | |
|--|----|-------------|----------------------|---|----|------------|---------------|
| | 19 | Ortosíntese | Placa em trevo 4.5mm | 1 | 96 | R\$ 360,90 | R\$ 34.646,40 |
| | 20 | Ortosíntese | Placa ponte | 1 | 96 | R\$ 360,90 | R\$ 34.646,40 |
| | 21 | Traumédica | Placa semitubular | 1 | 96 | R\$ 214,00 | R\$ 20.544,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 742.891,20 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 23, 24, 25, 26 E 30 PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.528.098,08 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

OBSERVAÇÕES.

- Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da QUALIDADE dos itens propostos;
- Todos os itens ofertados deverão possuir registro na ANVISA;
- Para todos os procedimentos de Ortopedia e Neurocirurgia além do fornecimento de OPME, a empresa contratada deverá fornecer durante o período da cirurgia, o profissional instrumentador, devidamente treinado e identificado;
- Procedimentos de Ortopedia, Neurocirurgia e alguns procedimentos da otorrinolaringologia, além do fornecimento das OPMEs, a empresa contratada deverá fornecer, durante o período da cirurgia, os instrumentais necessários para cada procedimento, via regime de comodato;
- NEUROCIRURGIA: Endoscopia de coluna – Tigger (01). 01 kit de endoscopia lombar com cânulas, ópticas e dilatadores além de bombeador do soro e bipolar, drill com proteção. Cirurgia do nervo do trigêmeo: empresa deverá fornecer o aparelho de rádio frequência.
- ORTOPEDIA: empresa deverá fornecer todos os instrumentais necessários para realização dos procedimentos, para ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL REVISÃO: caixa de artroplastia total de revisão/afastadores/serra e perfuradores a nitrogênio. OSTEOTOMIA VALGIZANTE também enviar os instrumentais necessários, serra e perfuradores a nitrogênio, caixas de grandes fragmentos 4.5 e pequenos fragmentos 3.5, outros instrumentais e profissionais instrumentadores devidamente treinados e identificados.



7. Os materiais fornecidos para mastologia e cirurgia plástica deverão seguir as especificações médicas, englobando medidas e tamanhos solicitados.
8. Para o fornecimento de Grampos hemo-o-lok, a empresa deverá disponibilizar a Clipadora por meio de consignado para o hospital.
9. O Dreno de via biliar trata-se de um kit (dreno/cateteres), material este utilizado em drenagens percutâneas de fígado realizado na hemodinâmica.

FORNECIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá acompanhar o agendamento das cirurgias junto à equipe do Hospital e se programar com antecedência necessária para que, na data e horários marcados, sejam realizados o fornecimento de todos os itens solicitados;
2. Os procedimentos serão agendados e o fornecedor contratado comunicado com antecedência de pelo menos 24h, no qual receberá a respectiva autorização do Centro Cirúrgico;
3. Os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, de segunda a sexta-feira, as 08h00 às 18h00m, com antecedência de 12h do horário previsto da cirurgia, contados do recebimento da solicitação e da seguinte forma:
4. Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o enfermeiro(a) ou agente administrativo.
5. Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da instituição.
6. Instrumentais e Equipamentos/acessórios permanentes: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da instituição.
7. No caso de solicitação de materiais para procedimentos cirúrgicos de urgência, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 4 horas (quatro horas), quando da solicitação pela contratante.
8. O fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais estabelecidos pelo Contratante, a mesma poderá recusar a entrega fora do horário e diante de recorrências, a empresa será notificada e até ter o seu contrato rescindido sem prejuízos a contratante.
9. Quando os materiais e OPME não atenderem as especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor para as devidas correções.

10. O fornecedor deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus a contratante.
11. Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização e com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.
12. O fornecedor deverá entregar as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.
13. O fornecedor deverá fornecer ao cirurgião apoio técnico no manejo, utilização e encaminhamento adequado das OPME's, de forma integral em dias úteis e sobreavisos noturnos, finais de semana e feriados.
14. O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.
15. Após a utilização do material ou implante cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo responsável do Centro Cirúrgico para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de 24 horas (vinte e quatro horas). O Centro Cirúrgico fará a conferência da nota fiscal e dará os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos.
16. A prestação do serviço pela equipe técnica do apoio deverá atender ao disposto nas legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora NR 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente.
17. A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme resolução COFEN 214/1998, contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participar do protocolo de cirurgia segura.
18. O fornecedor deverá apresentar, quando do contrato e anualmente em caso de renovação, documentações dos instrumentadores cirúrgicos: comprovante de imunização, comprovante de vínculo empregatício, comprovante de formação em instrumentação cirúrgica e registro no conselho. Toda documentação deverá ser apresentada. Caberá ao fornecedor comunicar a contratada qualquer alteração do quadro de pessoal.
19. O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato.
20. O fornecimento deverá disponibilizar todos os itens do contrato e em falta de um item deverá substituir por outro caso o contrato ainda tenha saldo.
21. O fornecedor deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes à prestação de serviços.
22. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta, disciplina e todas as demais normas determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.
23. O fornecedor deverá garantir que seus empregados compareçam ao Hospital devidamente uniformizado e portando de crachá de identificação.
24. O faturamento deverá contemplar o quantitativo exato de itens utilizados em cada procedimento. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, devidamente

justificado pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado a liberação para emissão da respectiva nota fiscal;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
2. Reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações;
5. Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;
6. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante e os prepostos do Hospital, a reposição dos materiais e instrumentais utilizados.
7. A empresa deverá dispor de equipe treinada para controle e reposição dos materiais e instrumentais, bem como realizar a conferência e o agendamento dos procedimentos realizados no Hospital;
8. Deverá disponibilizar um instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;
9. A contratada deverá sempre manter em ordem seu estoque de instrumentais e materiais, atendendo às boas práticas de armazenagem e distribuição, além das normas técnicas de segurança, manutenção, salubridade e validade;
10. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de Fabricação;
11. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo tomar todas as medidas possíveis para evitar o cancelamento ou adiamento das cirurgias ofertadas no Hospital para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;
12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
13. Cumprir com os requisitos do objeto contratados, descritos na respectiva Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Contratante, ficando o contrato rescindido se verificar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
14. A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CONDIÇÕES GERAIS.

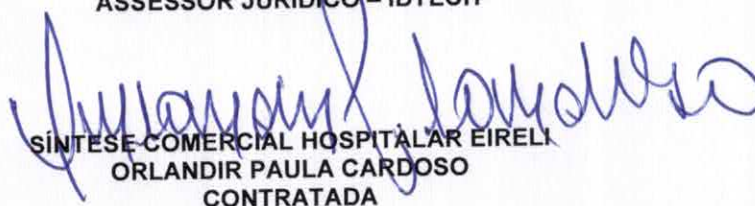
1. O descumprimento de qualquer das obrigações da Contratada implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
2. Se a empresa contratada, injustificadamente não cumprir com suas obrigações, estará sujeita a rescisão do contrato e demais penalidades. Neste caso a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada, onde serão analisadas as condições de suas respectivas propostas, examinada a aceitabilidade, objeto e valor, podendo estas ser declaradas vencedoras e firmar novo contrato.
3. **As quantidades previstas para aquisição foram estimadas com fins de formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a Contratante a aquisição de determinados itens em quantidade superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos prestados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, desde que não seja ultrapassado o preço global total informado no Termo de Referência.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
ORLANDIR PAULA CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73



ASSINATURAS

Processo: 2022002996

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº 211/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
BRUNO CESAR BUENO SILVA / CSC - GECOL
EM 07/06/2022 às 17:37
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [449151b4244fdb382833aa405341d7d4](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 07/06/2022 às 18:20
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [0d1a9b35dba527d8613d306257ac445b](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI
EM 08/06/2022 às 09:28
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [03197d6c3a2d87075210b78ebec6fab6](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 08/06/2022 às 15:53
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [1cbac8d71bf3803c183fe49f407c4ce](#)